



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INVEST RS Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE RECEPCIONISTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A [Invest RS](#) é um serviço social autônomo (SSA), instituído pela [Lei nº 16.076/2023](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 57.548/2024](#), na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e desvinculada da Administração Pública direta ou indireta. As compras e contratações seguem regras e procedimentos próprios estabelecidos no [Regulamento de Contratações da Invest RS](#), aprovado pela Resolução CADM Invest RS nº 03/2024, não estando sujeitas às normas e regras aplicáveis à Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço profissional de recepcionista, destinado a atender às necessidades da Invest RS pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. O serviço deverá incluir recepção adequada, respeitosa e organizada, atendimento e boa comunicação ao telefone e público em geral, organização da agenda local, tarefas administrativas, auxílio e cuidado da organização, gestão de correspondências, controle de acesso, entre outros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as empresas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2 Não poderão participar as empresas:

- a) que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- b) das quais sejam sócios ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante, controladores, administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados os Conselheiros, Diretores ou empregados da Invest RS, salvo nos casos de prestação de serviços a título gratuito;
- c) declaradas inidôneas ou impedidas de contratar;
- d) que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato.

3.3 Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto nas alíneas do item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a formalização da

contratação, a Invest RS poderá adotar providências para exclusão do fornecedor do processo de seleção e para a rescisão do contrato.

3.4 A submissão de propostas em atendimento a esse instrumento implica na declaração de que a empresa não se enquadra nas situações previstas na cláusula 3.2.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O procedimento de contratação adotará como critério melhor combinação de técnica e preço, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) Critérios Técnicos (A pontuação será atribuída com base na análise qualitativa dos materiais apresentados) (40 pontos):
 - i) Tempo de existência e efetiva atividade da empresa, comprovadas através do cartão CNPJ: (10 pontos)
 - 1) 10 anos ou mais: 10 pontos
 - 2) De 5 a 10 anos: 5 pontos
 - 3) Menos de 5 anos: 0 pontos
 - ii) Comprovação de experiência prévia em serviços similares ao objeto deste Instrumento Convocatório, por meio de contratos de prestação de serviço, cartas de referência, evidências do serviço prestação, entre outras: (30 pontos)
 - 1) 5 ou mais serviços comprovados: 30 pontos
 - 2) 3 ou 4 serviços comprovados: 25 pontos
 - 3) 2 serviços comprovados: 20 pontos
 - 4) Menos de 2 serviços comprovados: 0 pontos
- b) Critério de Preço (60 pontos):
 - i) A proposta de menor valor receberá 60 pontos e as demais serão proporcionalmente pontuadas, em uma relação entre o valor de cada proposta e o menor valor enviado.

5. REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1 Serviço:

- a) 1 funcionário com jornada de 44 horas semanais;
- b) Atividades: recepcionar, atendimento ao público, organização de agenda, tarefas administrativas, apoio a reuniões, gestão de correspondências, controle de acesso e outras.

5.2 Recepcionista:

- a) ensino médio completo;

- b) experiência profissional comprovada (pelo menos 1 ano com atividades de recepção, atendimento ao público e secretariado);
- c) conhecimento do Google Workspace;
- d) Desejável idioma estrangeiro (inglês ou espanhol);
- e) Substituição imediata (na hipótese de faltas, atestados, férias).

6. VALOR DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de balizamento das propostas, informa-se que o valor de referência estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, compreendendo todos os custos relacionados à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Salários, encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Tributos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço prestado.

6.2 A comprovação de que os valores propostos são compatíveis com o mercado será realizada com base nos parâmetros obtidos pela Invest RS, em consulta prévia a fornecedores, conforme disposto no parecer administrativo-financeiro que integra este processo.

6.3 O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que os custos foram elaborados de forma detalhada, observando o valor de referência estabelecido, garantindo a viabilidade técnica e econômica da prestação do serviço nos termos do instrumento convocatório.

6.4 A análise da proposta de preço observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade. A Invest RS poderá solicitar esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos como condição para a validação da proposta e eventual contratação. Propostas cujo valor global ultrapasse em mais de 20% a média aritmética simples das propostas válidas apresentadas, ou que apresentem indícios de inxequibilidade ou sobrepreço, poderão ser desclassificadas mediante justificativa fundamentada da Comissão Julgadora.

7. ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS À SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Poderão ser prestados esclarecimentos gerais sobre o objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento e demais disposições do presente instrumento convocatório, encaminhados por escrito, no prazo previsto no item 16.1 para o e-mail compras@investrs.org.br.

7.2 As perguntas e respostas com potencial impacto na formulação das propostas serão consolidadas e publicadas, em caráter vinculativo, como adendo ao instrumento convocatório, ou comunicadas diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas até o dia 17 de setembro de 2025 exclusivamente no endereço eletrônico compras@investrs.org.br, em formato PDF, preferencialmente assinadas pelo representante legal da empresa, utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br, constando no assunto “PROP INVEST RS nº 007/2025”.

8.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos serviços a serem prestados.
- b) Valor global para a prestação do serviço por 12 meses;
- c) Detalhamento dos custos incluídos (salários, encargos, seguro, etc.).
- d) Apresentar histórico de atuação, cartas de referência, lista de clientes, contratos, portfólio de serviços, entre outros documentos que entenderem adequados.

8.3 Como requisito para participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá declarar, de forma expressa em sua proposta, o pleno conhecimento, concordância e cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Invest RS e neste instrumento convocatório.

8.4 A empresa proponente não terá direito a qualquer benefício financeiro, remuneração ou indenização pela elaboração e apresentação da proposta.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável e mediante acordo entre as partes.

9.2 Pagamentos mensais mediante apresentação de nota fiscal.

10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora e o resultado preliminar será publicado no dia 18 de setembro de 2025. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

10.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado preliminar no [site oficial](http://site_oficial) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

11. RECURSOS

11.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 8.1 deste documento.

11.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.

11.3 Eventuais impugnações e recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras@investrs.org.br, constando no assunto “IMP INVEST RS nº 007/2025” ou “REC INVEST RS nº 007/2025”, respectivamente.

11.4 As impugnações e os recursos deverão ser direcionados à comissão julgadora, e as decisões serão comunicadas aos interessados por meio de resposta ao e-mail de interposição, nos prazos previstos nos itens 10.1 e 12.1, respectivamente.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado no dia 23 de setembro de 2025. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

12.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado final no [site oficial](https://investrs.org.br) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

12.3 O resultado final será considerado definitivo, não sendo admitida a interposição de recursos, conforme as etapas recursais previstas neste instrumento convocatório.

13. HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação será exigida exclusivamente da empresa cuja proposta for selecionada. O envio e a análise da documentação ocorrerão antes da assinatura do contrato.

13.2 A documentação para a habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail compras@investrs.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final, constando no assunto “HAB INVEST RS nº 007/2025”.

13.3 Documentos para habilitação:

I - habilitação jurídica:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- d) ato de nomeação ou de eleição de diretores e/ou administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- e) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) diretores, administrador(es) e/ou representante(s) legal(is);

II - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - regularidade fiscal:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade. Na ausência de previsão específica no documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.5 Caso a empresa selecionada não apresente algum dos documentos previstos no item 12.3 dentro do prazo estabelecido no item 12.2, a Invest RS, a seu critério, poderá conceder um prazo excepcional para regularização.

13.6 Após a verificação da regularidade da documentação de habilitação da empresa selecionada, o processo será encaminhado ao Diretor de Gestão Corporativa para homologação e autorização da convocação para assinatura do contrato.

14. CONTRATO

14.1 A formalização da contratação será realizada por meio da assinatura eletrônica de contrato, preferencialmente elaborado pela Invest RS.

14.2 Convocada para a assinatura do contrato, a empresa selecionada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para formalizá-lo por meio de assinatura eletrônica, conforme previsto no item 14.1 deste instrumento.

14.3 Caso a formalização do contrato não ocorra por desistência, inabilitação, descumprimento de requisitos, prazos ou por qualquer outro fator impeditivo, a Invest RS poderá adotar as providências necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive mediante a convocação de outros proponentes ou interessados.

15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, resultando na perda do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de suspensão do direito de participar de novos procedimentos de seleção da Invest RS por até 2 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas para compras@investrs.org.br até 2 dias úteis antes da data de entrega das propostas.

16.2 A Invest RS poderá cancelar este processo de seleção a qualquer momento, bem como recusar a participação ou a contratação de proponentes que apresentem incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou que tenham demonstrado má conduta ética em processos de seleção ou na execução de contratos anteriormente firmados. Essa decisão não ensejará qualquer direito a reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

16.3 A comissão julgadora da Invest RS, ao examinar as propostas e a documentação, poderá, a qualquer momento deste processo de seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares aos proponentes.

16.4 A validade deste instrumento de convocação não ficará comprometida pela submissão de apenas uma proposta.

16.5 Caso a convocação não receba propostas, a Invest RS poderá optar pela publicação de um novo instrumento convocatório, com a inclusão de novos requisitos e regramentos, conforme necessário.